



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116  
Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**“CONCORRÊNCIA Nº 017/2023 – REPETIDA I”**  
**“DE: 09 de OUTUBRO de 2023”**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4196/2023**

**OBJETO: “CONCESSÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS: LANCHONETES NO CENTRO EDUCATIVO, RECREATIVO E ESPORTIVO DR. OCTAVIANO DE ARRUDA CAMPOS – PINHEIRINHO; LANCHONETE NO GINÁSIO DA PISTA, QUIOSQUE DO CAMPO DO BOTÂNICO E LANCHONETE DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, NESTA CIDADE”.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 22 de DEZEMBRO de 2023.**

**SESSÃO PÚBLICA: 10:00 horas – dia 22 de DEZEMBRO de 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores e Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

Este edital assim como seus anexos, poderão ser retirados pelo link do site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) – Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

**I. DO OBJETO**

01.01. O objeto desta CONCORRÊNCIA é a **“CONCESSÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS: LANCHONETES NO CENTRO EDUCATIVO, RECREATIVO E ESPORTIVO DR. OCTAVIANO DE ARRUDA CAMPOS – PINHEIRINHO; LANCHONETE NO GINÁSIO DA PISTA, QUIOSQUE DO CAMPO DO BOTÂNICO E LANCHONETE DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, NESTA CIDADE”**, conforme descrito no Anexo I deste Edital, que fica fazendo parte integrante da presente Concorrência.

**II. DO VALOR DE AVALIAÇÃO**

02.01. O valor referencial para a concessão de uso das 05 (cinco) lanchonetes, conforme laudo constante dos autos, atribuindo os seguintes valores mínimos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116**

**Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**LOTE 01: COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE**

20.47 MTS<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO

1 PIA COM 1 TORNEIRA

FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO: Todas as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

FUNCIONAMENTO FACULTATIVO: segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e pontos facultativos municipais.

R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) mensais

Endereço do local: Mauro Pinheiro, 150, Vila Ferroviária

Horário de Funcionamento do Local: 8h00 as 20h00.

**LOTE 02: GINÁSIO DA PISTA - "GUILHERME FRAGOSO FERRÃO" (QUADRA INTERNA)**

21 MTS<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO

1 PIA COM 1 TORNEIRA

1 BALCÃO DE PEDRA DE GRANITO COM 4 MTS E PRATELEIRA DE ALVENARIA

FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO: Todas as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

FUNCIONAMENTO FACULTATIVO: segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e pontos facultativos municipais.

R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) mensais

Endereço do local: Expedicionários do Brasil, s/n, São Geraldo;

Horário de Funcionamento do Local: 08h00 as 21h00.

**LOTE 03: LANCHONETE DA PRAIA PARQUE PINHEIRINHO**

27,5 MTS<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO

15 MTS<sup>2</sup> DE DEPÓSITO

1 PIA COM 1 TORNEIRA

1 BALCÃO DE PEDRA DE GRANITO

FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO: Todas as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

FUNCIONAMENTO FACULTATIVO: segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e pontos facultativos municipais.

R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais) mensais.

Endereço do local: Av. Francisco Vaz Filho, s/n, Parque Pinheirinho;

Horário de Funcionamento do Local: 08h00 as 17h00;

**LOTE 04: LANCHONETE DA PISCINA PARQUE PINHEIRINHO**

24 MTS<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO

1 BANHEIRO INTERNO 6 MTS<sup>2</sup>

1 BALCÃO DE PEDRA DE GRANITO

1 PIA COM 1 TORNEIRA

FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO: Todas as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

FUNCIONAMENTO FACULTATIVO: segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e pontos facultativos municipais.

R\$ 191,00 (cento e noventa e um reais) mensais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116**

**Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

Endereço do local: Av. Francisco Vaz Filho, s/n, Parque Pinheirinho;  
Horário de Funcionamento do Local: 08h00 as 17h00;

**LOTE 05: QUIOSQUE DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO BOTÂNICO “CÂNDIDO DE BARROS”**

ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS CERÂMICAS

PISO CIMENTADO

PIA COM 1 TORNEIRA

BANCADA EM FORMATO DE CÍRCULO COM DIÂMETRO DE 5,70M E LARGURA DE 0,60M

GRADE CIRCUNDANDO O ESPAÇO INTERNO DA BANCADA

FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO: Todas as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

FUNCIONAMENTO FACULTATIVO: segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e pontos facultativos municipais.

R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) mensais

Endereço: Rua Genaro Granata, s/n – Jd. Botânico.

Horário de Funcionamento do Local: 7h as 19h.

**III. DA LEGISLAÇÃO**

03.01. Esta CONCORRÊNCIA é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;
- 2 – Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**IV. DOS ENVELOPES**

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)**  
**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**RUA SÃO BENTO, N.º. 840 - 3º ANDAR - CENTRO**  
**CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP**  
**PROCESSO N.º 4196/2.023**  
**CONCORRÊNCIA N.º 017/2023 – REPETIDA I**  
**ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**ABERTURA: 22 de DEZEMBRO de 2023 às 10:00 horas**

**V. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116**

**Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

Para participar da licitação os interessados deverão apresentar, de acordo com o art. 29 da Lei 8.666/93:

- 05.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 05.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- 05.03. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para atender o objeto licitado
- 05.04. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 05.05. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 05.06. **Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame apresentará cópia da Licença de Funcionamento Sanitário;**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.
- b) A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- c) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, de conformidade com o Artigo 48 da Lei Federal no. 8.666/93, inciso II, parágrafo 3º.
- d) Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, **credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação** ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta; no caso de se fazer representar por **sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.**

**VI. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**06.02. O presente certame será realizado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte com a finalidade de cumprir o**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116

Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar 147/2014, observado o Art. 49, inciso II da citada Lei, porém na ausência das mesmas o certame será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.**

**06.03.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**06.03.01.** Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**06.03.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

**06.03.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**06.03.03.01.** As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

**06.03.03.02.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

**06.03.04.** Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**06.04.Os interessados no objeto desta licitação poderão optar em participar de quantos lotes desejarem, podendo participar, inclusive, de todos.**

**VII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116**

**Site:** <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>. **E-mail:** [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

07.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 07.01.01 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**VIII. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)**

08.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas no **Modelo Oficial Proposta** constante do **Anexo II**, em envelopes fechados, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que:

a) O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional.

b) Deverá o valor corresponder ao mês em vigência na abertura dos envelopes, com ofertas não inferiores aos valores citados no item II deste Edital (valor da avaliação) para os CINCO lanchonetes, com prazo mínimo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes.

c) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo previsto no Anexo I deste Edital de Concorrência.

d) Prazo: os serviços deverão ser executados por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei.

**Nota: Não serão aceitos documentos ou propostas em papel de fax.**

**IX. DO PROCEDIMENTO**

09.01. No local indicado no preâmbulo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES procederá ao exame das condições exigidas no Título V (da HABILITAÇÃO).

09.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

09.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes e não havendo solicitação de prazo recursal serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº 02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116**

**Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

09.04. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

**Nota:** Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**X. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

10.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MAIOR VALOR OFERTADO MENSAL**.

10.02. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública, de acordo com o estabelecido pelo art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.03. Não será levado em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA.

10.04. Qualquer elemento apresentado na proposta, que indique vantagem à Licitante, desclassificará a mesma.

**XI. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**11.01.** Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos recebidos no e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br). Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame.

**11.02.** As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e, caso deseje, poderão ser protocoladas na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP.

**11.03.** Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação também poderá ser protocolado na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP.

**11.04.** Eventuais recursos administrativos poderão ser protocolados na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116**

**Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

**11.05.** Dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**11.05.01.** Habilitação ou inabilitação de licitante;

**11.05.02.** Julgamento das propostas.

**11.06.** Interposto recurso contra ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.07.** A intimação dos atos referidos no subitem 21.06 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação.

**11.08.** Os recursos administrativos acima elencados terão efeito suspensivo.

**11.09.** Caberá, ainda, representação em face de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da decisão.

**11.10.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

**11.11.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00h às 16:30h.

**XII. DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO, EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.**

12.01. O contrato a ser firmado com o vencedor da Licitação, terá como parte integrante, além do disposto neste Edital de Concorrência, os preceitos aplicáveis da Legislação mencionada no item III do edital.

12.02. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias após a adjudicação e homologação para a assinatura do contrato, devendo comparecer no 3º andar da Prefeitura – Gerência de Contratos – após o que, não comparecendo será considerada desclassificada, sendo convocadas a seguir as demais, na ordem de classificação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116**

**Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

12.03. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77, 78 (incisos I a XII e XVII) e 79 da Lei Federal 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a quaisquer indenizações, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.04. Em casos de eventuais prorrogações, o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, a critério da Contratante.

12.05. O Município, após a assinatura do contrato fará publicar Decreto concedendo a permissão de uso das áreas objetos deste certame, em atenção ao artigo 93 da Lei Orgânica do Município.

### **XIII. DAS PENALIDADES**

13.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) da totalização dos valores repassados ao Município, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

13.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.03. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

13.04. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.01. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital e seus Anexos, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

14.02. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pelo cumprimento irrestrito das exigências especificadas em edital, sob as penalidades da Lei.

14.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116**

**Site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

- 14.04. No Paço Municipal, junto Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações – 3º andar, os interessados poderão retirar o edital e seus anexos.
- 14.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas disposições da legislação brasileira em vigor.
- 14.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.
- 14.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Coordenadoria de Suprimentos, no endereço apresentado no preâmbulo.
- 14.08. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no térreo do Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 17 de NOVEMBRO de 2023.

**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **ANEXO I**

## **CONCORRÊNCIA Nº 017/2023 – REPETIDA I PROCESSO LIC. Nº 4196/2023**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: “CONCESSÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS: LANCHONETES NO CENTRO EDUCATIVO, RECREATIVO E ESPORTIVO DR. OCTAVIANO DE ARRUDA CAMPOS – PINHEIRINHO; LANCHONETE NO GINÁSIO DA PISTA, QUIOSQUE DO CAMPO DO BOTÂNICO E LANCHONETE DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, NESTA CIDADE”.**

#### **1. DOS LOCAIS:**

##### **1.1 COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE**

20.47 MTS<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO

1 PIA COM 1 TORNEIRA

FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO: Todas as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

FUNCIONAMENTO FACULTATIVO: segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e pontos facultativos municipais.

Endereço do local: Mauro Pinheiro, 150, Vila Ferroviária

Horário de Funcionamento do Local: 8h00 as 20h00.

##### **1.2 GINÁSIO DA PISTA - “GUILHERME FRAGOSO FERRÃO” (QUADRA INTERNA)**

21 MTS<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO

1 PIA COM 1 TORNEIRA

1 BALCÃO DE PEDRA DE GRANITO COM 4 MTS E PRATELEIRA DE ALVENARIA

FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO: Todas as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

FUNCIONAMENTO FACULTATIVO: segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e pontos facultativos municipais.

Endereço do local: Expedicionários do Brasil, s/n, São Geraldo;

Horário de Funcionamento do Local: 08h00 as 21h00.

##### **1.3 LANCHONETE DA PRAIA PARQUE PINHEIRINHO**

27,5 MTS<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO

15 MTS<sup>2</sup> DE DEPÓSITO

1 PIA COM 1 TORNEIRA

1 BALCÃO DE PEDRA DE GRANITO

FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO: Todas as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

FUNCIONAMENTO FACULTATIVO: segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e pontos facultativos municipais.

Endereço do local: Av. Francisco Vaz Filho, s/n, Parque Pinheirinho;

Horário de Funcionamento do Local: 08h00 as 17h00;

##### **1.4 LANCHONETE DA PISCINA PARQUE PINHEIRINHO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

24 MTS<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO

1 BANHEIRO INTERNO 6 MTS<sup>2</sup>

1 BALCÃO DE PEDRA DE GRANITO

1 PIA COM 1 TORNEIRA

FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO: Todas as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

FUNCIONAMENTO FACULTATIVO: segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e pontos facultativos municipais.

Endereço do local: Av. Francisco Vaz Filho, s/n, Parque Pinheirinho;

Horário de Funcionamento do Local: 08h00 as 17h00;

### **1.5 QUIOSQUE DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO BOTÂNICO “CÂNDIDO DE BARROS”**

ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS CERÂMICAS

PISO CIMENTADO

PIA COM 1 TORNEIRA

BANCADA EM FORMATO DE CÍRCULO COM DIÂMETRO DE 5,70M E LARGURA DE 0,60M

GRADE CIRCUNDANDO O ESPAÇO INTERNO DA BANCADA

FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO: Todas as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

FUNCIONAMENTO FACULTATIVO: segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e pontos facultativos municipais.

Endereço: Rua Genaro Granata, s/n – Jd. Botânico.

Horário de Funcionamento do Local: 7h as 19h.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES**

- Por ocasião da realização dos eventos, o vencedor poderá comercializar somente os produtos que sejam autorizados pela vigilância sanitária;

**Nos eventos de natureza artística e cultural poderá ser comercializada a venda de bebidas alcoólicas, desde que devidamente autorizado pela Concedente e pelos órgãos públicos responsáveis, sendo vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica, cigarros ou similares em eventos ligados ao esporte”;**

- Ao término do contrato, a contratada compromete-se a restituir os imóveis completamente desocupados e em perfeito estado de conservação independentemente de qualquer notificação ou aviso, conforme laudo de vistoria;

- Qualquer modificação ou obras estruturais que importarem na segurança do imóvel serão executadas pela contratante, salvo se a falta de segurança decorrer de ato ou fato imputável à contratada. Todos os reparos e conservação do imóvel, da parte hidráulica e elétrica, incluindo fechaduras, torneiras, vidraças, limpeza, registros e desentupimentos de encanamentos da água, esgotos, pinturas, etc... serão feitas pela contratada, a qual ficará obrigada a restituir tudo em perfeito estado, sem direito a indenização alguma ao desocupar o imóvel. Todos os danos que porventura forem causados pela contratada, serão por ela reparados;

- A execução de quaisquer benfeitorias ou modificações a serem introduzidas no imóvel ou em suas instalações de equipamentos, deverão ser autorizadas pela contratante, sendo que as benfeitorias que forem feitas com autorização, mesmo que necessárias passarão a pertencer a contratante, independentemente de indenização. Poderá o Município, findo o



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

prazo contratual exigir que as benfeitorias ou modificações introduzidas com o seu consentimento sejam retiradas às custas da contratada.

- A contratada fica obrigada, no curso da permissão, a satisfazer, por sua conta, todas e quaisquer intimações dos poderes competentes a que der causa, mesmo que expedidas em nome da contratante;

- A contratante não se responsabilizará em garantir presença de público nos eventos, sendo que qualquer prejuízo decorrente dessa situação deverá ser suportado pela contratada;

- A contratada deverá comercializar as bebidas em copos plásticos e a comercialização de bebidas alcoólicas deverá ser autorizada pela contratante nos eventos que a legislação permitir;

- A contratada fica obrigada a respeitar o estatuto do consumidor naquilo que couber e de forma especial não praticar preços abusivos na comercialização dos alimentos.

- Uma tabela com valores de produtos comercializados deverá ser fixada na entrada de cada espaço;

- A limpeza dos espaços, antes e depois de cada evento será de inteira responsabilidade da contratada;

- Os funcionários da contratada deverão fazer uso de uniforme;

- A empresa deverá observar a legislação pertinente a seus funcionários referente à engenharia de segurança, medicina do trabalho, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, inclusive fazer seguros contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do contrato;

- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as normas da Vigilância Sanitária;

- Todos os alvarás que se fizerem necessários para a instalação de equipamentos e o regular funcionamento dos espaços são de responsabilidade do licitante vencedor, respeitando o horário de funcionamento dos locais;

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
Secretária Municipal de Esportes e Lazer.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**Modelo Oficial Proposta**

A LICITANTE \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF  
SOB N.º \_\_\_\_\_ DEVIDAMENTE HABILITADA NO PROCESSO DE  
LICITAÇÃO, VEM POR MEIO DESTA, PELO SEU REPRESENTANTE QUE A SUBSCREVE,  
APRESENTAR SUA PROPOSTA, PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETO(S) CONSTANTE(S) DO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 017/2023– REPETIDA I:

LOTE 01  
LOTE 02  
LOTE 03  
LOTE 04  
LOTE 05

VALOR PROPOSTO POR PESSOA: R\$ \_\_\_\_\_  
(Em algarismo e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO.

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:**  
**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

**CNPJ DA EMPRESA  
(OU CPF)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - LIVRO \_\_\_\_\_ - FLS. \_\_\_\_\_,  
que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu  
Secretário Municipal de Administração Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXX, doravante  
denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, estabelecida à  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu sócio proprietário  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, nacionalidade  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, contrato este,  
que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude da CONCORRÊNCIA Nº 017/2023- REPETIDA I do  
Contratante, levada a efeito através do Processo Lic. 4196/2023 de XX de XXX de 2023,  
visando a **“CONCESSÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS: LANCHONETES NO  
CENTRO EDUCATIVO, RECREATIVO E ESPORTIVO DR. OCTAVIANO DE ARRUDA  
CAMPOS – PINHEIRINHO; LANCHONETE NO GINÁSIO DA PISTA, QUIOSQUE DO  
CAMPO DO BOTÂNICO E LANCHONETE DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, NESTA  
CIDADE”**, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da  
Administração, através de despacho de XXX de XXX de 2023, publicado em XX de XX de  
2023; de conformidade com as demais especificações contidas no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As condições para a execução do objeto do presente efetivar-se-ão  
conforme segue:

02.01. Conforme Anexo I do edital, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na  
forma da Lei. Em casos de eventuais prorrogações, o índice de reajuste a ser aplicado será o  
IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, a critério da Contratante.

02.02. Caso o serviço contratado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a  
contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data de  
notificação expedida pela Contratante, a sua adequação, visando o atendimento das  
especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento  
convocatório e na Lei nº 8.666/93.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

02.03. O valor mensal a ser pago pela contratada para a concessão da Lanchonete XXX – Lote XX, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias do pagamento da primeira parcela.

02.04. O valor do proposto por pessoa importa em XXXXX, para os serviços citados no Anexo I do edital.

LOTE 01: Valor mensal R\$ ....., Valor total (12) doze meses R\$ .....

LOTE 02: Valor mensal R\$ ....., Valor total (12) doze meses R\$ .....

LOTE 03: Valor mensal R\$ ....., Valor total (12) doze meses R\$ .....

LOTE 04: Valor mensal R\$ ....., Valor total (12) doze meses R\$ .....

LOTE 05: Valor mensal R\$ ....., Valor total (12) doze meses R\$ .....

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) da totalização dos valores repassados ao Município, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

**CLÁUSULA QUINTA** – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerados integrantes do Contrato o Edital, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

06.01. A responsabilidade da contratada está vinculada a todos os termos do edital, ao Termo de Referência e demais anexos;

06.02. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pelo cumprimento irrestrito das exigências especificadas em edital, sob as penalidades da Lei;

06.03. Por ocasião da realização dos eventos, a contratada poderá comercializar somente os produtos que sejam autorizados pela vigilância sanitária;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

06.04. Nos eventos de natureza artística e cultural poderá ser comercializada a venda de bebidas alcoólicas, desde que devidamente autorizado pela contratante e pelos órgãos públicos responsáveis, sendo vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica, cigarros ou similares em eventos ligados ao esporte.

06.05. Ao término do contrato, a contratada compromete-se a restituir os imóveis completamente desocupados e em perfeito estado de conservação independentemente de qualquer notificação ou aviso, conforme laudo de vistoria;

06.06. A contratada fica obrigada, no curso da permissão, a satisfazer, por sua conta, todas e quaisquer intimações dos poderes competentes a que der causa, mesmo que expedidas em nome da contratante;

06.07. A contratada deverá comercializar as bebidas em copos plásticos e a comercialização de bebidas alcoólicas deverá ser autorizada pela contratante nos eventos que a legislação permitir;

06.08. A contratada fica obrigada a respeitar o estatuto do consumidor naquilo que couber e de forma especial não praticar preços abusivos na comercialização dos alimentos.

06.09. Uma tabela com valores de produtos comercializados deverá ser fixada na entrada de cada espaço;

06.10. A limpeza das lanchonetes, antes e depois de cada evento será de inteira responsabilidade da contratada;

06.11. Os funcionários da contratada deverão fazer uso de uniforme;

06.12. A empresa deverá observar a legislação pertinente a seus funcionários referente à engenharia de segurança, medicina do trabalho, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, inclusive fazer seguros contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do contrato;

06.13. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as normas da Vigilância Sanitária;

06.14. Todos os alvarás que se fizerem necessários para a instalação de equipamentos e o regular funcionamento das lanchonetes são de responsabilidade do licitante vencedor;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

07.01. Qualquer modificação ou obras estruturais que importarem na segurança do imóvel serão executadas pela contratante, salvo se a falta de segurança decorrer de ato ou fato imputável à contratada. Todos os reparos e conservação do imóvel, da parte hidráulica e elétrica, incluindo fechaduras, torneiras, vidraças, limpeza, registros e desentupimentos de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

encanamentos da água, esgotos, pinturas, etc... serão feitas pela contratada, a qual ficará obrigada a restituir tudo em perfeito estado, sem direito a indenização alguma ao desocupar o imóvel. Todos os danos que porventura forem causados pela contratada, serão por ela reparados;

07.02. A execução de quaisquer benfeitorias ou modificações a serem introduzidas no imóvel ou em suas instalações de equipamentos, deverão ser autorizadas pela contratante, sendo que as benfeitorias que forem feitas com autorização, mesmo que necessárias passarão a pertencer a contratante, independentemente de indenização. Poderá o Município, findo o prazo contratual exigir que as benfeitorias ou modificações introduzidas com o seu consentimento sejam retiradas às custas da contratada.

07.03. A contratante não se responsabilizará em garantir presença de público nos eventos, sendo que qualquer prejuízo decorrente dessa situação deverá ser suportado pela contratada;

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o foro da comarca de Araraquara, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Aos, XX de XXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Empresa

CNPJ nº

Testemunhas: